

A regularização fundiária como instrumento de efetividade do direito à moradia e do desenvolvimento econômico e social

Andre Luiz dos Santos Nakamura

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Procurador do estado de São Paulo. Registro ORCID®: <https://orcid.org/0000-0002-4785-4615>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7006946927099761>.

Resumo: Direito social à moradia. Abrangência do direito social à moradia. Moradia e dignidade da pessoa humana. Moradia para atender aos postulados da dignidade da pessoa deve ser uma moradia digna. Direito à moradia e regularização fundiária. A regularização fundiária é um instrumento de desenvolvimento econômico e social. Instrumentos de regularização fundiária. Usucapião como o instrumento mais tradicional de regularização fundiária. Instrumentos de regularização fundiária coletivos. Regularização Fundiária Urbana (REURB). Regularização fundiária em terras públicas. Programas de regularização fundiária do estado de São Paulo.

Palavras-chave: Direito à moradia. Propriedade. Regularização fundiária. Desenvolvimento.

Sumário: Introdução – **1** O direito fundamental social à moradia – **2** Regularização fundiária e direito à moradia – **3** A Regularização Fundiária Urbana (REURB) – **4** Programas de regularização fundiária em terras públicas – aspectos gerais – **5** Programas de regularização fundiária do estado de São Paulo – Referências

Introdução

Sem a pretensão de esgotar o assunto, este artigo discorrerá sobre a relação entre a regularização fundiária, o direito social à moradia e o desenvolvimento econômico e social. Inicialmente, será fixada a abrangência do direito social à moradia. Após, a regularização fundiária será tratada como um instrumento de efetividade do direito social à moradia e fator de fomento do desenvolvimento econômico e social. Por fim, serão trazidos os instrumentos de regularização fundiária do estado de São Paulo.